

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 013/2013
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
------------------	-------------	---------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (66) 3539 6065 ou pelo e-mail prefeitura_novomundo@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT	DATA: 08/04/2013
Roberta Mezalira Venturoso Pregoeira	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 08H00 horas do dia 22 de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sito à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT, quando se dará a abertura desta licitação.

1. DO OBJETO

1. Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I.

1.2 A Minuta do Contrato (Anexo V) contém as condições de fornecimento e entrega que deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.3. Na minuta do Contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, entrega, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

196 – 09.001.26.782.0012.1037.4490.52.00

Órgão: Gabinete do Prefeito

Saldo: R\$ 470.920,25

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



3.2 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas.
- f) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Novo Mundo.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

3.5. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e CPF e a cópia dos mesmos, ou documento equivalente e cópia;

4.2 – Apresentar a última alteração do Contrato Social ou documento equivalente (original e cópia ou cópia autenticada) devidamente registrado na junta comercial;

4.3 – Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.4 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com cópia autenticada, ou a cópia juntamente com o original, do instrumento próprio que confere poderes ao outorgante, ou ainda a Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

4.5 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.5.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.



b) Documento que comprove que empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.5.2. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.5.2 “a” DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

4.5.3. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;



5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas 01 (uma) via em língua portuguesa, sem borrões ou rasuras.

6.2. A proposta de preços deve ter suas folhas devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos veículos conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta;
- d) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- e) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento;
- f) Uma única cotação, com preços unitários dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite de duas casas decimais;
- g) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão por sua conta e risco;
- h) As marcas dos produtos ofertados deverão ser obrigatoriamente especificadas. Não será aceita proposta com mais de uma marca.
- i) Garantia mínima conforme especificação do Termo de Referência.
- j) Apresentar catálogo do fabricante do item cotado, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil

6.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;



- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário não for passível de leitura e entendimento (item a item).
- d) Não informarem a marca dos produtos ofertados.
- e) A empresa não oferecer a garantia mínima solicitada.

6.6. Serão desclassificados os itens com valores considerados inexeqüíveis.

6.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.8 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por item;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

- a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) Os licitantes deverão observar a redução mínima entre os lances de 2% (um por cento) sobre o valor unitário.

e) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

f) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.20. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;



7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

7.22. Ao longo da sessão, não será admitido o uso de aparelhos celulares, laptops, ou quaisquer equipamentos eletroeletrônicos, salvo em caso da necessidade de verificar informações técnicas a respeito de algum item, sob expressa autorização do pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos para Habilitação do certame são os elencados nos subitens a seguir:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa ou do proprietário (caso de empresa individual);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação, expedida em no máximo 06 meses antes da data de abertura do certame.

8.1.4 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

8.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar declaração conforme o anexo III para a habilitação do certame, o referido documento contém:

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em conformidade ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

8.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados no canto superior direito e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro), ou de preferência até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais;

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;



8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.10 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no horário de atendimento ao público;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;
- 10.7 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 4 (quatro) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
 - b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado.
 - c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
 - e) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital.
 - f) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
 - g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo obriga-se a:
- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
 - II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;



III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato.

12. DA ENTREGA

12.1. A Licitante vencedora deverá cumprir na íntegra o fornecimento do objeto a ela homologado sob pena de responsabilidade de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. Nº 87, e demais penalidades cabíveis.

12.2. O prazo de entrega do bem deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT;

12.3. O objeto licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após a avaliação, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do produto fornecido.

12.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com as normas deste Edital;

12.7 Para os casos de rejeição do produto será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

12.8 - Para os produto de rejeição será dado o prazo de 15 (quinze) dias para o contratado repor o material.

12.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.12 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato (Anexo V) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;



13.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Novo Mundo para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O Contrato conterà os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal (AR);

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa conforme item 14.1.1 deste Edital;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

14.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais(R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do produto fornecido;

15.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

a) Em até 05 (cinco dias após a entrega) será pago o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura.

b) O restante do valor será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais e fixas sendo o primeiro pagamento após 30 (trinta) dias da entrega do bem licitado.

c) A contratada, se tiver disposição financeira, poderá a qualquer momento quitar todas as parcelas ou mais que uma;

15.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 01.614.517/0001-33, Endereço: Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2013).

15.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



15.7 - Para os casos de rejeição dos produtos serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

15.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de cinco dias para o contratado repor o material.

15.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

15.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS;

15.11 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

15.12 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

15.13 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes

16 – VIGÊNCIA

16.1- O Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, em face do prazo de garantia.

17 – DA TRANSFERÊNCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18 – SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1- Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 e 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5 – A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de



preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

20.8.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura, endereço: www.novomundo.mt.gov.br, sendo responsabilidade de a licitante estar atenta aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

20.9. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas do Município de Novo Mundo do Estado de Mato Grosso, Autoridade Superior desta Prefeitura.

20.9.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, caso não tenha participado da sessão até a lavratura da ata e por consequência não tenha assinado a ata e os relatórios com os preços ofertados na etapa de lances verbais;

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

20.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

20.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

20.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

20.13. Ao término da sessão será emitido relatório dos vencedores de cada item com os preços finais e relatório dos lances que deverão ser assinados por todos os presentes e que servirão como nova proposta de preços, desobrigando as empresas a refazerem as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

20.14. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

20.15. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração que a licitante cumpre os requisitos

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao item 8, subitem 8.1.5

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta Contrato

Novo Mundo, 04 de abril de 2013.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira e Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para Atendimento à Secretaria de Obras**, conforme as especificações abaixo.

1.2 Itens do Objeto

Item	Unidade	Quantidade	Características Mínimas
Único	Un.	01	Máquina Motoniveladora com Rodas, Zero horas de uso, no mínimo ano 2012, modelo 2013, com as seguintes especificações: - Peso Operacional: no mínimo 16.000 kg com ripper - Comando Hidráulico - Profundidade de corte: no mínimo 300 mm - Cabine: Fechada, com ar condicionado original de fábrica; - Visão de 360° - Motor de no mínimo 06 cilindros; - Potência do Motor de no mínimo de 200 hp; - Pneu 17.5-25 - Motor movido à Diesel;

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição da motoniveladora conforme as especificações é necessária para a melhoria e agilidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras na manutenção e conservação de ruas, rodovias e estradas vicinais e demais atividades da Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 – A máquina licitada deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Obras na Sede do Município;

3.2 – Todo o custo referente à entrega serão por conta da empresa contratada.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).



5. – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- a) Em até 05 (cinco dias após a entrega) será pago o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura.
- b) O restante do valor será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais e fixas sendo o primeiro pagamento após 30 (trinta) dias da entrega do bem licitado.
- c) A contratada, se tiver disposição financeira, poderá a qualquer momento quitar todas as parcelas ou mais que uma.

6. – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – A Máquina deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas, contados a partir da data de recebimento pela Secretaria de Obras.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento da máquina não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

7.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final da máquina.

Novo Mundo, 27 de março de 2013.

Valério Ortencio Savreda
Secretário de Transporte e Obras

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone (Fax): (66) 3539-6065
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.
Fls
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº 013/2013

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS:

- 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DE HABILITAÇÃO.**
- 2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

(nome e função na empresa)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 013/2013 marcado para o dia 22 de abril de 2013, às 08h00, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, podendo rubricar a Documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos esclarecimentos à nossa proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, desistir de prazos ou recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA -
FIRMADO COM A EMPRESA _____”.**

O Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1379411-6 SSP/MT e CPF nº 227.198.652-49, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.____-____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial 013/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A Licitante vencedora deverá cumprir na íntegra o fornecimento do objeto a ela homologado sob pena de responsabilidade de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. Nº 87, e demais penalidades cabíveis.

2.2. O prazo de entrega do bem deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT;

2.3. O objeto licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após a avaliação, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

2.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

2.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do produto fornecido.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com as normas deste Edital;



2.7 Para os casos de rejeição do produto será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

2.8 - Para os produto de rejeição será dado o prazo de 15 (quinze) dias para o contratado repor o material.

2.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

2.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

2.12 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – A Máquina deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas, contados a partir da data de recebimento pela Secretaria de Obras.

3.2 – Como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, segue em anexo ao contrato o Certificado de Garantia do Fabricante (ou documento similar).

3.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do referido contrato é de R\$......

4.2 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

a) Em até 05 (cinco dias após a entrega) será pago o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura.

b) O restante do valor será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais mensais e fixas sendo o primeiro pagamento após 30 (trinta) dias da entrega do bem licitado.

c) A contratada, se tiver disposição financeira, poderá a qualquer momento quitar todas as parcelas ou mais que uma.;

4.3 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de



0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.3.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

196 – 09.001.26.782.0012.1037.4490.52.00

Órgão: Gabinete do Prefeito

Saldo: R\$ 470.920,25

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;
- b) Observar, no fornecimento dos produtos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas, inclusive as normas do INMETRO;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas no prazo da validade;
- d) Fornecer sempre produtos novos e de primeira qualidade;
- e) Responder, juntamente com o fabricante, pela assistência técnica do veículo, realizando as manutenções recomendadas pelo fabricante, durante o prazo de garantia, que será de no mínimo 12(doze) meses;
- f) Promover a substituição das peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação;
- g) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, fiscais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos veículos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
- j) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;



- b) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável, devolvendo os produtos que não atenda às normas do INMETRO;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.



d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não realizar a entrega conforme citado no subitem 2.2 deste contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) A CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos veículos fornecidos;

e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os veículos serão recebidos por servidor responsável da CONTRATANTE, sempre entregues mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guarantã do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Mundo – MT, de _____ de 2013.

José Hélio Ribeiro da Silva
CONTRATANTE

FIRMA:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
RG Nº e CPF Nº _____	RG Nº e CPF Nº _____